



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 5.089 de 15 de dezembro de 2021.

Altera a Lei Municipal nº 4.924, de 20 de dezembro de 2019.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o § 3º do artigo 1º da Lei nº 4.924, de 20 de dezembro de 2.019, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º

§3º Fica concedido à empresa donatária o prazo de 3 (três) anos, contados da publicação desta lei, para a conclusão das obras e instalação da empresa no local.” (N.R)

Art. 2º Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 4.924, de 20 de dezembro de 2.019, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º Em contrapartida ao recebimento, em doação, do imóvel objeto desta Lei, a donatária fica obrigada a cumprir encargo correspondente à execução de obras, com fornecimento de material, no bairro Santos Reis, dentre elas a construção de uma piscina comunitária e área de lazer adjacente, além de outras a serem definidas pelo Poder Executivo, no valor mínimo de R\$ 325.849,94 (trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), no prazo de até 3 (três) anos.” (N.R)

Art. 3º Permanecem ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal 4.924, de 20 de dezembro de 2.019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Alfenas, 15 de dezembro de 2021.


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara de Alfenas / MG
Protocolo 4885 / 2021
Data: 17/12/2021 13:51

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 16/12/21, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.

